



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 01/2008, de 17 de janeiro de 2008
D.O.E. de 21 de janeiro de 2008

Altera a Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, que redefiniu a estrutura administrativa e organizacional e alterou o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso VII,

Considerando que o texto da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, necessita de pequenas alterações, para adequá-la à melhor estruturação administrativa e utilização mais eficiente dos cargos de provimento em comissão do Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º A alínea "a", do inciso XV, do Art. 1º, da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
I - (...);
(...)
XV - (...)
a) *Coordenadoria de Assistência Técnica aos Municípios;*
(...)"

Art. 2º As alíneas "e" e "f", do inciso I, do Art. 14, da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...)
I - (...)
a) (...);
(...)
e) *Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1;*
f) *7 (sete) Assessores Técnicos II, símbolo DAS-2".*

Art. 3º A alínea "d", do inciso VIII, do Art. 14, da Resolução nº. 10/2007,



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. (...)
VIII – (...)
a) (...);
(...)
d) 1 (um) Assessor Técnico II, símbolo DAS-2;
(...)"

Art. 4º. O inciso XI, do Art. 14, da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. (...)

XI – Na Diretoria de Assistência Técnica e Planejamento:

- a) Diretor de Assistência Técnica e Planejamento, símbolo DNS-3;*
- b) 2 (dois) Coordenadores, símbolo DAS-1;*
- c) 4 (quatro) Assessores Técnicos II, símbolo DAS-2;*
- d) 1 (um) Assessor Técnico III, símbolo DAS-3.*

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 17 de janeiro de 2008.